



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



Folha	009
Proc.	247/2018
Resp.	Law

OFÍCIO/SJC Nº 00226/2018

Em 19 de julho de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao **Projeto de Lei nº 195/2018**, que altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto.

Convém esclarecer, neste aspecto, que o envio do substitutivo se dá para corrigir pontualmente a redação do Art. 1º do projeto original, pois os psiquiatras a serem contratados são para a área da Saúde (que já tem autorização legal do Art. 2º, V, da Lei 5614/2001), ao passo que só é necessário constar, no inciso VIII que se pretende adicionar ao Art. 2º, a contratação de psicólogos para a área da assistência social, conforme se infere da ata do Ministério Público do Trabalho em anexo.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA ✓

- Prefeito Municipal -

17114 19/07/2018 09:57:6 PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



Folha	010
Proc.	249/2018
Resp.	Caio

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 195/2018

Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII – contratação de psicólogos para a área da assistência social.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nos casos dos incisos IV, V e VIII deste artigo, a contratação somente será feita se idoneamente motivada e para assegurar a normalidade dos respectivos serviços diante de situações que ensejem a reposição urgente e transitória de servidores públicos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



Folha	009
Proc.	249/2018
Resp.	Law

OFÍCIO/SJC Nº 00226/2018

Em 19 de julho de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao **Projeto de Lei nº 195/2018**, que altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto.

Convém esclarecer, neste aspecto, que o envio do substitutivo se dá para corrigir pontualmente a redação do Art. 1º do projeto original, pois os psiquiatras a serem contratados são para a área da Saúde (que já tem autorização legal do Art. 2º, V, da Lei 5614/2001), ao passo que só é necessário constar, no inciso VIII que se pretende adicionar ao Art. 2º, a contratação de psicólogos para a área da assistência social, conforme se infere da ata do Ministério Público do Trabalho em anexo.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA ✓

- Prefeito Municipal -

12114 19/07/2018 008576 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



Folha	010
Proc.	249/2018
Resp.	Caes

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 195/2018

Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII – contratação de psicólogos para a área da assistência social.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nos casos dos incisos IV, V e VIII deste artigo, a contratação somente será feita se idoneamente motivada e para assegurar a normalidade dos respectivos serviços diante de situações que ensejem a reposição urgente e transitória de servidores públicos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14800-360 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

INQUÉRITO CIVIL Nº IC 000240.2012.15.003/7 - 52
DENUNCIANTE: SISMAR - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO
INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Às 10h17min do dia vinte de junho de dois mil e dezoito (20/06/2018), na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Araraquara/SP, com sede na Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar, Edifício América, Araraquara/SP, compareceu, pelo **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** a Sra. Renata Cristina Favaretto Silva, assistente administrativa, CPF 180.995.478-96, o Sr. Newton Trevisan, gerente de RH, CPF nº 107.834.038-28, o Sr. Edison Rodrigues Filho, coordenador da assistência de saúde, CPF nº 123.516.308-31 e a Sra. Jacqueline Pereira Barbosa, secretária, CPF nº 293.168.368-08, acompanhados do Dr. Danilo Trindade de Almeida, advogado, procurador municipal, inscrito na OAB/SP sob o nº 242762.

Preside a audiência a Exma. Sra. Procuradora do Trabalho Dra. **LIA MAGNOLER GUEDES DE AZEVEDO RODRIGUEZ**.

Foram expostos os motivos da presente audiência, tendo a denunciada conhecimento prévio dos documentos que compõem os autos.

Pelo representante do **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** foi dito que: com relação ao último concurso de psiquiatras ocorrido, conforme discussões anteriores ocorridas nos autos, informa que foram aprovados 11 profissionais, sendo que 6 apresentaram desistência e 5 foram contratados, dos quais 2 pediram demissão, assim como outro já informou verbalmente que pedirá demissão, razão pela qual neste momento o município requer autorização para contratação emergencial de 4 psiquiatras, até que seja providenciado novo concurso para contratação de efetivos; ainda, conforme reunião ocorrida com a Promotoria Estadual no momento as equipes responsáveis pelo acompanhamento das medidas socioeducativas e de prestação de serviço à comunidade (CRAS e CREAS) estão com defasagem de profissionais, por conta de 2 pedidos de demissão e uma promoção para outra unidade, sendo que o concurso anterior expirou o prazo; assim, para que não seja prejudicado o atendimento à população e aos menores, o município requer autorização para contratação emergencial de 3 psicólogas, uma para atuação diretamente com os adolescentes (CREAS) e duas para o CRAS.

Por esta Procuradora foi dito que fica autorizada a contratação emergencial de 4 psiquiatras e 3 psicólogas, não se considerando descumprimento do TAC desde que cumpridos os seguintes requisitos, tendo em vista o inegável interesse público do serviço de atendimento à população e dos menores, assim como pelos fundamentos expostos pelo município:

- 1.A contratação em caráter temporário, que poderá se dar por meio de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14800-360 – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

processo simplificado (análise curricular), somente será autorizada para fins de não execução do TAC firmado caso o município comprove nos autos, em 90 dias, a adoção das medidas necessárias para o preenchimento dos cargos em caráter efetivo, com a juntada do edital de concurso público respectivo;

2.O prazo de contratação dos profissionais deverá ser nos termos da lei;

3.A autorização acima se refere exclusivamente à execução do TAC firmado, devendo o município diligenciar perante à Promotoria Estadual para os fins de atuação daquele órgão.

Por fim, considerando as últimas discussões ocorridas nos autos com o setor da educação, no mesmo prazo de 90 dias, deverá o município comprovar nos autos se houve a contratação em caráter efetivo dos professores de arte objeto da última autorização de contratação emergencial.

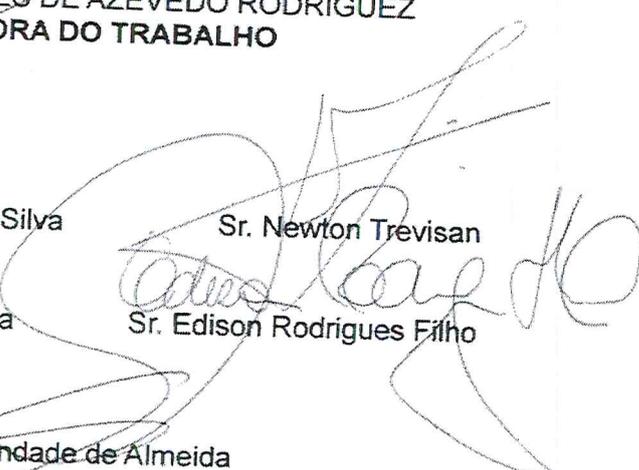
Remeta-se cópia da Ata ao remetente do e-mail retro anexado.

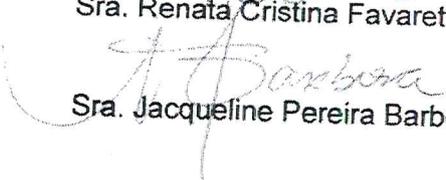
Decorrido o prazo de 90 dias, lavre-se termo de conclusão, para deliberações.

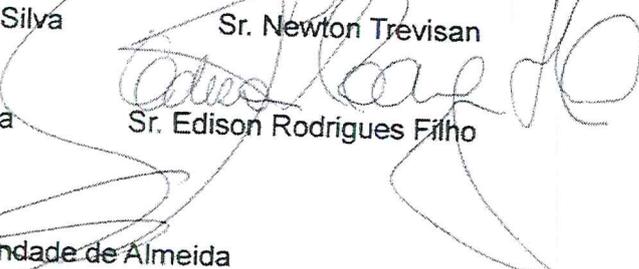
Encerrado o ato às 10h51min, eu, Amanda L. M. Sasaki, técnica administrativa, lavrei o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

LIA MAGNOLER GUEDES DE AZEVEDO RODRIGUEZ
PROCURADORA DO TRABALHO


Sra. Renata Cristina Favaretto Silva


Sr. Newton Trevisan


Sra. Jacqueline Pereira Barbosa


Sr. Edison Rodrigues Filho


Dr. Danilo Trindade de Almeida
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Caio Fellipe Barbosa Rocha

Folha	013
Proc.	249/2018
Resp.	Caio

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: quinta-feira, 19 de julho de 2018 17:32
Para: Vereadores; Setor de Imprensa
Cc: Diretoria Legislativa
Assunto: Executivo - Substitutivo PL 195/2018 - Protocolo
Anexos: OFICIOSJC N 226.2018 - Substitutivo Contratação Temporária.doc

Boa tarde!

Segue anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2018 (Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.), de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, protocolizado pelo Executivo nesta data.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

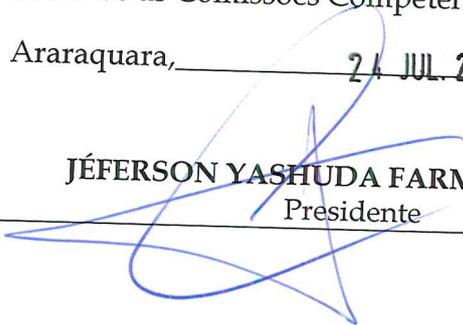
Folia 014
Proc. 249/2018
Resp. Pris

DESPACHOS

Processo n° 249/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Recebido nesta data: 19 JUL 2018
Prazo para apreciação até: ... 20 AGO 2018
Araraquara, 19 de julho de 2018.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.
Araraquara, 21 JUL 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	015
Proc.	249/2018
Resp.	Com 7

PARECER Nº

287

/2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2018

Processo nº 249/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Proposição formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei que disponha sobre servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos (art. 74, II, da Lei Orgânica do Município).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, nesta ordem, deverão se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 24 JUL. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	016
Proc.	249/2018
Resp.	Corio

PARECER Nº

170

/2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2018

Processo nº 249/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

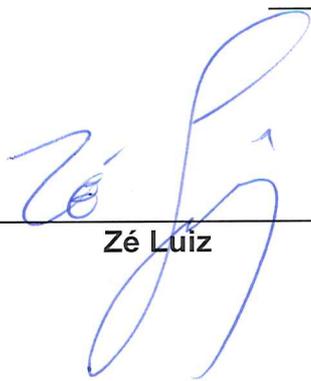
À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 24 JUL. 2018



Elias Chediek
Presidente da CTFO



Zé Luiz



Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

Folha 017
Proc. 240/2018
Resp. Caw

PARECER Nº **083** /2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 195/2018

Processo nº 249/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001 e dá outras providências.

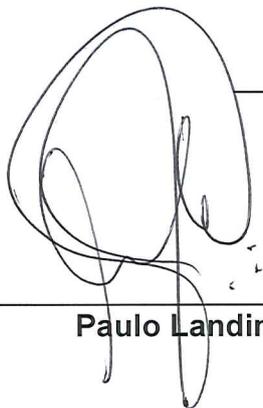
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 24 JUL. 2018 _____



Paulo Landim

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Ze Luiz